

BCDF E JR PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ nº 28.902.924/0001-00
N.I.R.E 32.300.035.795

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Em 30 de dezembro de 2025, às 10:00 (dez) horas, por videoconferência eletrônica, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e, em seguida, em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas da **BCDF E JR PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), sociedade com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 256, sala 53, KM 280, Norte Contorno, Bairro Padre Mathias, Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29157-100, na presença dos acionistas **FLÁVIA DE CAMPOS CARVALHO, DEBORAH REGINA CORONEOS, FERNANDA MAIA CAMPOS, ESPÓLIO DE CARLOS ERNESTO DE CAMPOS (representada por RENATA MAIA CAMPOS), CARLOS ERNESTO DE CAMPOS JUNIOR, QUINTA DAS INDAIAS PARTICIPAÇÕES S.A. (representada por JOSÉ ANTÔNIO CORREIA GONÇALVES), FELIPE TOGNOLLO GUIMARÃES, RENATA MAIA CAMPOS e BRUNO CORONEOS DE CAMPOS.**

Foram dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de todos os acionistas, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Gabriel Jacob de Almeida e secretariados pelo Sr. Bruno Coroneos de Campos.

ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Exame e aprovação das contas dos administradores, relativas ao exercício findo em 31/12/2023;
2. Deliberação sobre a destinação do lucro e distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2023, nos termos do artigo 27 do estatuto social;
3. Fixação da remuneração global dos membros da diretoria;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação da alteração do Estatuto suprimindo o artigo 5º, que indica a distribuição das ações entre os acionistas.

DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. **Exame e aprovação das contas dos administradores, relativas ao exercício findo em 31/12/2023;**

O Presidente da mesa submeteu à votação o exame e a aprovação das contas dos administradores relativas ao exercício findo em 31/12/2023. **A matéria foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes.**

2. Deliberação sobre a destinação do lucro e distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2023, nos termos do artigo 27 do estatuto social;

Em seguida, o Presidente da mesa iniciou deliberação sobre a destinação do lucro e a distribuição dos dividendos apurados pela companhia no exercício de 2023, nos termos do artigo 27 do Estatuto Social. **Após manifestação dos acionistas, a proposta foi aprovada por unanimidade.**

3. Fixação da remuneração global dos membros da diretoria;

O Presidente da mesa aduz que foi apresentada, por meio de e-mail enviado aos acionistas em momento anterior à assembleia, a proposta de fixação da remuneração global dos membros da diretoria, com base na remuneração concedida a conselheiros anteriores e considerando que, enquanto o diretor ocupar os cargos de diretoria e conselheiro da BCDF, o valor proposto seria de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada diretor.

Durante as discussões sobre o tema, a acionista Sra. Renata manifestou sua discordância, argumentando que anteriormente os diretores eram remunerados com salários irrisórios, sem possibilidade de aumento ou sequer eram remunerados, e afirmou que os indicados, Sr. Bruno Coroneos de Campos e Sr. Felipe Tognollo Guimarães, não possuem qualificação técnica compatível com o histórico da empresa, não possuem expertise, certificação e nem demonstram seus currículos, mesmo tendo sido expressamente solicitados em momento anterior.

Ato contínuo, a acionista Sra. Renata sugeriu que os senhores Bruno e Felipe permanecessem com os respectivos salários de diretores, e recebessem um adicional para o exercício da função de conselheiros, até que sejam eleitos novos conselheiros para esses cargos. Justifica seu voto da seguinte forma, *in verbis*: *“uma das coisas, de uma ata que não assinei, é que eles se elegem pra esse cargo, e agora estão assinando que se elegeram para esse cargo, e depois escrevem na ata que pediram pra eu assinar, eu não assinei, que eles estão no cargo só enquanto escolhem outros conselheiros, com as mesmas competências que os conselheiros anteriores, e agora, aqui, eles estão pedindo para aumentar o salário da diretoria porque eles pretendem ficar no cargo, então eu não estou entendendo muito isso e se fosse o caso de uma aprovação, eu sugiro que fosse diferente: eles continuam com o salário de diretor e recebam um x por 1, 2, 3 meses até acharem um conselheiro ideal para esse cargo, porque se eu aumentar agora a diretoria, no caso deles saírem do conselho, esse salário vai ficar desproporcional ao que sempre foi pago no histórico da empresa.”*

O acionista Sr. Carlos Ernesto de Campos Junior, também manifestou voto contrário, ratificou as colocações da acionista Renata, e questionou a legitimidade do processo de eleição dos conselheiros da BCDF, pugnando por esclarecimentos de como aconteceu o processo no qual o

Sr. Bruno e o Sr. Felipe chegaram no conselho da GDL. Solicitou ainda que a comunicação entre conselheiros e acionistas seja aprimorada.

O Sr. Bruno então fez as seguintes colocações: "Posso explicar. Não tem problema, estou aqui. Mudando de chapéu agora, a gente fez uma conta simplesmente de pegar a remuneração que era para pagar os conselheiros anteriores e, enquanto diretor ocupando os dois cargos - diretoria e conselheiro da GDL, a gente sugere que a remuneração seja de R\$ 15.000 para equiparar ao que os outros conselheiros também ganhavam."

A votação seguiu com os seguintes resultados:

- **Aprovaram:** Flávia de Campos Carvalho, Deborah Regina Coroneos, Bruno Coroneos de Campos e Felipe Tongnollo Guimarães.
- **Não aprovaram:** Renata Maia Campos, Fernanda Maia Campos, Carlos Ernesto de Campos Junior, Espólio de Carlos Ernesto de Campos e Quinta das Indaias Participações S.A.

Após a votação, a acionista Renata questionou acerca da participação dos acionistas Sr. Bruno e Sr. Felipe na deliberação, uma vez que, ao seu entendimento, a matéria votada os afeta diretamente em benefício próprio.

Diante da controvérsia, a Dra. Luciana Mattar, na qualidade de advogada da empresa, destacou o disposto no artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404 /1976, que veda a participação de acionistas em deliberações nas quais possuam interesse conflitante, mas tal artigo não especifica o que seria interesse conflitante.

Diante do destaque feito pela acionista Sr. Renata, Dra. Luciana sugeriu que após a deliberação, caso o resultado fosse impactado pela anulação ou não dos votos daqueles que estariam supostamente impedidos, fosse retomada a análise conforme os interesses da companhia e sobre a legalidade da votação

O Presidente da mesa sugere retornar à pauta. Com a palavra, o acionista Sr. Bruno manteve o voto, esclarecendo que na carta enviada por e-mail aos acionistas, foi explicado que o salário em discussão se refere à remuneração enquanto o diretor ocupar também o cargo de conselheiro na GDL. O acionista Sr. Bruno continua sua fala argumentando que, os conselheiros imediatamente anteriores tinham desempenhos insatisfatórios, e não representavam da forma que a BCDF indicava, momento em que foi aberto um processo de indicação de novos conselheiros e o conselho de administração permaneceu silente. Diante da necessidade de proceder com deliberações importantes e da empresa de fechar as contas de 2024 e o orçamento para 2025, o que impacta diretamente no *valuation*, diante do silêncio dos demais acionistas sobre a indicação de novos conselheiros, os antigos conselheiros foram retirados dos cargos e ele e o Sr. Felipe ocupariam esses lugares até que fossem eleitos novos conselheiros, visando representar os interesses da BCDF, sendo tal deliberação inclusive refletida em diversas reuniões.

Ato contínuo, o acionista Sr. Carlos Ernesto de Campos Junior solicitou que após o encerramento da assembleia, fossem enviadas aos acionistas, as atas das reuniões passadas, onde constam a necessidade da indicação de novos conselheiros. Solicitou ainda esclarecimento acerca da suplência, se existe e como funcionaria na falta dos conselheiros.

O acionista Sr. Bruno esclareceu que na falta de algum conselheiro, a suplente é a acionista Sra. Renata. A acionista Sra. Renata, afirma que entende ocorrer suplência na vacância, e não na falta. O acionista Sr. Carlos entende que o conselho não observou o processo determinado. Já o acionista Sr. Bruno discorda e entende que a diretoria da BCDF tem toda liberdade para substituir os conselheiros e administrar as empresas investidas pela BCDF, conforme as suas seguintes colocações:

"Como que a gente chegou? Vocês conhecem os conselheiros anteriores - André e Celso. Era notório, inclusive há muito tempo, que os dois não vinham desempenhando. A Diretoria vem alertando há meses que o desempenho dos conselheiros era insatisfatório. Há mais de 6 meses a gente vem trazendo decisões que não correspondem às indicações da BCDF. Os conselhos não nos representavam da forma que a BCDF indicava. A gente abriu processo de indicação de novos conselheiros, nenhum do conselho de administração indicou ninguém para ocupar".

"Como a gente tinha deliberações importantes a serem feitas nesse final de ano, justamente pelo orçamento de 2025, e coisas que impactam diretamente o nosso valor e as negociações que a gente está passando, a gente resolveu tirar os dois conselheiros - Celso e André - e eu e Felipe nos sentamos até que a gente encontre outro conselheiro. Então foi uma medida que a gente encontrou justamente para que o interesse da BCDF fosse representado."

"A diretoria da BCDF tem total autoridade para substituir os conselheiros. A diretoria da BCDF tem liberdade para administrar as empresas investidas pela BCDF. Isso é o que consta no estatuto da empresa. Quem indica os conselheiros da GDL são indicações da BCDF, por consequência a BCDF é representada pelos seus diretores."

"Eu mantenho o voto. Não vejo esse problema porque a remuneração da diretoria. Amanhã posso não ser mais diretor. A gente justamente está vinculando enquanto o cargo for exercido de conselheiro da GDL."

"Está escrito na carta que a gente mandou: a gente sugere que enquanto o diretor ocupar o conselho da GDL, que seja a remuneração. Como isso pode ser feito por escrito, a gente está tranquilo com isso. Então, amanhã, se o conselho de administração decidir que eu não sou mais diretor, a remuneração é passada para quem ocupar esse cargo."

O Presidente da mesa sugere que seja retomada à votação e a pauta do dia.

A acionista Sra. Renata, no entanto, afirma que, em sua opinião, a deliberação sobre a eleição dos acionistas Sr. Felipe e Sr. Bruno não foi feita de forma correta, pois não está no assunto anterior, deveria ter sido colocado em votação, esperado 7 (sete) dias, o que não ocorreu. Argumenta que, no seu entendimento, após a demissão dos conselheiros anteriores, o suplente

deveria ter ocupado o cargo até ulterior deliberação, pela maioria, de quem o ocuparia. Ato contínuo, aduz que muitas coisas vêm sendo ocultadas dos conselheiros/diretores. A acionista Sra. Fernanda diz não haver transparência.

Retomando a votação, o acionista Sr. Felipe também mantém o seu voto e Dra. Luciana fez o destaque do artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404 /1976, que há benefício particular aos acionistas

Portanto, ao final da votação, tem-se que a fixação da remuneração global dos membros da diretoria foi aprovada por maioria.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação da alteração do Estatuto suprimindo o artigo 5º, que indica a distribuição das ações entre os acionistas.

Por fim, tratou-se da aprovação da alteração do estatuto social, no artigo 5º, o qual indica a distribuição das ações entre os acionistas, para suprimir a redação, conforme observa-se abaixo:

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 8.303.018,24 (oito milhões, trezentos e três mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos) dividido em 993.184 (novecentos e três mil, cento e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficando assim distribuídas entre os acionistas:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	PART. %	VALOR
De Campos	301.265	30,3333%	R\$ 2.518.575,40
Fernanda Maia Campos	200.839	20,2217%	R\$ 1.679.014,04
Renata Campos Kollgen	100.421	10,1110%	R\$ 839.519,56
Carlos Ernesto de Campos Junior	3	0,0003%	R\$ 25,08
Carlos Ernesto de Campos	3	0,0003%	R\$ 25,08
Marcelo José de Campos	187.572	18,8859%	R\$ 1.568.101,92
Dirce Tognollo	113.693	11,4473%	R\$950.473,48
Quinta das Indaias Participações	89.388	9,000128878%	R\$ 747.283,68
Total de Ações	993.184	100%	R\$ 8.303.018,24

A acionista Sra. Renata registrou que não foi informada sobre a mudança dos acionistas e que as datas dos livros e as reuniões em que existem pessoas sendo responsáveis pelo voto da acionista De Campos, não condizem com as atas e datas do livro em que a Sra. Flávia entra em reunião respondendo pela De Campos, quando a De Campos não era mais sócia.

O acionista Sr. Carlos aduz que fez uma solicitação no passado para que fossem enviadas as informações de quem são os sócios, e critica a falta de informação. Ainda, o acionista Sr. Carlos reitera a solicitação para que sejam enviadas informações acerca desse tema dos últimos 10 (dez) anos. O acionista Sr. Bruno relata que tais informações já foram enviadas desde a última solicitação: "Já foi enviado, Carlão. Está no link do drive dos acionistas, tem todas as fotos do livro". O acionista Sr. Carlos esclarece que deseja entender a linha do tempo de todas as alterações, todas as mudanças de acionistas ao longo dos últimos 10 (dez) anos, ou as respectivas fotos dos livros de acionistas. O acionista Sr. Bruno diz que vai solicitar à GDL o livro

da Silotec para repassar as informações solicitadas, uma vez que a BCDF tem apenas 05 (cinco) anos de constituição.

A votação seguiu com os seguintes resultados:

- **Aprovaram:** Sra. Flávia de Campos Carvalho, Sra. Deborah Regina Coroneos, Sr. Bruno Coroneos de Campos, Sr. Felipe Tognollo Guimarães.
- **Não aprovaram:** Sra. Renata Maia Campos, Sr. Carlos Ernesto de Campos Junior, Espolio de Carlos Ernesto de Campos, Sra. Fernanda Maia Campos e Quinta das Indaias Participações S.A.

O acionista Sr. Carlos vota pela não aprovação, mas destaca que se fosse criado um processo claro e formal para toda e qualquer alteração no quadro de acionistas, seja comunicada aos demais acionistas, ele revisaria o voto e deixa a sugestão de convocar uma nova reunião para discutir um novo texto sobre o assunto.

O Presidente da mesa informou que a maioria dos acionistas votou pela alteração.

A acionista Sra. Renata questiona a acionista Sra. Flávia o porquê de o conselho não ser informado previamente sobre as mudanças, e em sua opinião, é uma obrigação da diretoria, frisando que passou mais de um ano e meio.

A acionista Sra. Flávia e o acionista Sr. Bruno argumentam dizendo que houve várias outras mudanças envolvendo o Sr. Carlos e Sra. Fernanda que também não foram previamente informadas.

Ato contínuo, a Sra. Renata discorda do Sr. Bruno e Sra. Flávia, e solicita o destaque da falta de informação aos acionistas, pugnando pelo esclarecimento se a diretoria tem obrigação ou não de informar tais mudanças aos conselheiros.

O Sr. Carlos, por sua vez, sugere a criação do processo de informação entre acionistas, diretores e conselho, sendo, em sua opinião, desnecessário aguardar a próxima assembleia, sendo importante ter um processo claro.

A Sra. Renata argumenta, *in verbis*: “O processo tem que ser feito dentro do conselho, este assunto não foi discutido no conselho, nunca foi na ata do conselho, eles trouxeram a Flávia como presidente, colocou uma convocação em nome dos conselheiros, sendo que eu nunca participei para escolher os assuntos desta convocação, e muito menos participei deste texto, então eu estou aqui registrando que o conselho trabalha parcialmente com a diretoria, paralelamente o tempo inteiro.”. Segue aduzindo que o conselho se reúne quatro vezes por ano e finaliza dizendo que, em sua opinião, não poderia haver uma convocação em nome do conselho, sendo que AGO só o conselho convoca, trazendo coisas que não foram discutidas em nenhuma ata.

O Sr. Carlos, por sua vez, sugere que as atas das reuniões do conselho sejam imediatamente enviadas aos acionistas, após cada reunião, e a Sra. Renata argumenta que, *in verbis*, “as atas

não são assinadas porque elas não são transcritas, a Flávia como presidente disse claramente na última reunião que ela escolhe os assuntos que ela vai colocar."

A Sra. Flávia esclarece que já explicou o que deve constar numa ata, e que não podem constar assuntos que não foram discutidos na reunião.

Fica alinhado entre os acionistas que todas as reuniões serão gravadas e transcritas, e quando forem presenciais, que o Dr. João, Dra. Luciana ou quem a empresa indicar, compareçam para fazer a ata.

A acionista Sra. Renata registrou que a mudança de De Campos para as pessoas físicas ainda é obscura, não esclarecida. O acionista Sr. Carlos solicita que os demais acionistas, pessoas jurídicas, forneçam as informações sobre o histórico de seus quadros societários. O Sr. Bruno questiona: "Vocês estão falando da De Campos?" O Sr. Carlos respondeu: "Qualquer pessoa jurídica que é sócia, eu não sei exatamente." O Sr. Bruno esclareceu: "As informações estão lá no livro de ações, acho que vocês podem consultar." A Sra. Renata interveio com o questionamento: "Não, acho que você não escutou?" O Sr. Bruno reiterou sua posição: "Estou te dando a minha resposta." O Sr. Carlos então indagou: "Então você não tem interesse em abrir os sócios da De Campos?" O Sr. Bruno manteve seu posicionamento: "Não, o que consta no livro de ações, acho que é o suficiente, segundo o João comentou aí." O Sr. Carlos apresentou sua solicitação: "Não, não, pela lei sim, eu estou te fazendo uma solicitação cordial." O Sr. Bruno reafirmou: "Estou te respondendo." O Sr. Carlos registrou seu entendimento: "Então está claro que você não tem interesse em abrir os sócios da De Campos." O Sr. Bruno concluiu: "Acho que as informações são suficientes, as que estão no livro de ações."

A acionista Sra. Renata levanta outra questão, perguntando sobre as regras para registro da ata ser digital, pedindo explicação para Dr. João e Dra. Luciana, os quais se comprometeram a enviar os requisitos da AGO no formato virtual.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata.

Atestam que o presente documento que é uma cópia fiel da Ata assinada.

Cariacica, ES, 30 de dezembro de 2025.

Mesa:

JOÃO GABRIEL JACOB DE ALMEIDA
Presidente
OAB/ES 22.125

BRUNO CORONEOS DE CAMPOS
Secretário - Diretor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BCDF E JR PARTICIPAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07635741470	
37031179823	
25909338862	
13009390793	